



Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ

ATA DA 75ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS – CONARQ

1 Aos cinco dias do mês de dezembro de 2013, no Salão Nobre da sede do Arquivo Nacional,
2 na Praça da República nº 173, cidade do Rio de Janeiro, sob a presidência de Jaime
3 Antunes da Silva, presidente do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, foi realizada
4 a septuagésima quinta Reunião Plenária do CONARQ. Participaram da reunião,
5 representando o **Poder Executivo Federal**: o conselheiro Ivan Fernandes Neves (titular),
6 do Ministério da Justiça; representando o **Poder Judiciário Federal**: os conselheiros Maria
7 Cristina Diniz Caixeta (titular), do Tribunal Regional do Trabalho – TRT (3ª Região);
8 Marivaldo Dantas de Araujo (suplente), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
9 representando o **Poder Legislativo Federal**: os conselheiros André Freire da Silva (titular),
10 da Câmara dos Deputados; Márcio Sampaio Leão Marques (suplente), do Senado Federal;
11 representando o **Arquivo Nacional**: as conselheiras Maria Esperança de Rezende (titular) e
12 Maria Izabel de Oliveira (suplente); representando os **Arquivos Públicos Estaduais**: a
13 conselheira Vilma Moreira dos Santos (titular), do Arquivo Público Mineiro; representando
14 os **Arquivos Públicos Municipais**: os conselheiros Carlos Roberto Bastos Freitas
15 (suplente), do Arquivo Público Municipal de Campos dos Goytacazes; Aurora Maia Dantas
16 (suplente), da Prefeitura Municipal de João Pessoa; representando as **instituições que**
17 **congreguem profissionais que atuem nas áreas de ensino, pesquisa, preservação ou**
18 **acesso a fontes documentais**: os conselheiros Ismênia de Lima Martins (titular), da
19 Associação Nacional de História – ANPUH; Alfredo Tiomno Tolmasquim (titular), da
20 Sociedade Brasileira da História da Ciência; Adelina Novaes e Cruz (suplente), do Centro
21 de Documentação e Pesquisa em História Contemporânea do Brasil – CPDOC da Fundação
22 Getúlio Vargas. **Justificaram suas ausências**: os conselheiros ; Ana Maria Vieira dos
23 Santos Neto (titular), do Ministério do Planejamento; Guilherme Augusto F. De Moraes-
24 Rego (suplente), do Ministério da Justiça; Marcelo Jesus dos Santos (titular), do Supremo

25 Tribunal Federal; Janeth Aparecida Dias de Melo (suplente), do Supremo Tribunal Federal
26 – STF; Tarciso Aparecido Higino de Carvalho (suplente), da Câmara dos Deputados;
27 Cledison de Lima (titular), do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo; Maria Teresa
28 Navarro de Britto Matos, do Arquivo Público do Estado da Bahia (suplente); Isabel de
29 Oliveira Perna Almeida (suplente), do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul;
30 Marcio Vedana (titular), da Prefeitura Municipal de Porto Alegre; Roberto de Assis
31 Tavares de Almeida (titular), da Fundação Arquivo e Memória de Santos; Maria do Rocio
32 Fontoura Teixeira (titular), da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Maria Leandra
33 Bizello (suplente), da Universidade Estadual Paulista; Verena Alberti (titular), do Centro de
34 Documentação e Pesquisa em História Contemporânea do Brasil – CPDOC da Fundação
35 Getulio Vargas Tânia Maria Bessone da Cruz Ferreira (suplente), da Associação Nacional
36 de História – ANPUH; Dulce Chaves Pandolfi (suplente), da Associação Nacional de Pós-
37 Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais. **Não comparecerem:** os conselheiros Patrick
38 Rocha (titular), da Associação dos Arquivistas do Estado do Espírito Santo e Daniel
39 Beltran Motta (suplente), da Associação dos Arquivistas do Estado do Rio de Janeiro. O
40 presidente do CONARQ inicia a 75ª Reunião Plenária com a apresentação da redação
41 propostas pelos conselheiros representantes do Poder Legislativo Federal que enumera as
42 instituições arquivísticas do Poder Legislativo (artigo 19). A proposta apresentada sofre
43 alterações de forma pelos conselheiros Marivaldo Dantas, André Freire e Aurora Maia. O
44 conselheiro Alfredo Tolmasquim entende que as instituições elencadas no art. 19 não
45 possuem atribuições de instituição arquivística pública definidas no art. 17. O conselheiro
46 André Freire responde que com essa definição o Poder Legislativo poderá elaborar um
47 programa de gestão no mesmo molde do Poder Judiciário e criará a obrigação dessas
48 instituições arquivísticas realizar todas as atribuições do art. 17. Os conselheiros Ivan
49 Neves e Aurora Maia não veem o que foi apontado pelo conselheiro Alfredo Tolmasquim
50 como problema. É aprovada a redação das instituições arquivísticas do Poder Legislativo,
51 retirando as competências desses órgãos do *caput* do art. 19 e inserindo-as no parágrafo
52 único deste artigo. O conselheiro Marivaldo Dantas informa que a redação do art. 20,
53 referente às instituições arquivísticas do Poder Judiciário, citaria como instituições os
54 arquivos de todos os Tribunais. Entretanto, diante da estrutura do Poder Judiciário, o
55 conselheiro sugere que tal artigo seja dividido em dois dispositivos, o primeiro

56 determinando que os arquivos de todos os Tribunais devessem seguir as normas do CNJ e
57 este seguiria as normas emanadas do CONARQ, à exceção do STF que não segue as
58 normas do CNJ, sendo citado no dispositivo seguinte. O conselheiro Marivaldo sugere que
59 seja feito um parágrafo para o STF semelhante ao apresentado para o restante do Poder
60 Judiciário e que seja enviado para os conselheiros representantes do STF no CONARQ para
61 apreciação. O presidente do CONARQ pergunta se deve ser incluído o Ministério Público.
62 O conselheiro Marivaldo Dantas sugere que seja feito um artigo específico para o
63 Ministério Público. O Plenário aprova a sugestão. É elaborado o artigo específico para o
64 Ministério Público, semelhante aos anteriores. O presidente do CONARQ aponta que o
65 artigo referente à responsabilidade penal, civil e administrativa havia sido revogado e outro
66 dispositivo com teor semelhante foi inserido no início da lei. Sugere que esta mudança seja
67 desfeita e o capítulo “Das disposições finais” seja mantido como na sua redação original. O
68 conselheiro Marivaldo Dantas explica que o art. 26 não pode ser revogado por ser o
69 dispositivo que cria o CONARQ. Após debate entre os conselheiros Ivan Neves e
70 Marivaldo Dantas, fica aprovada pelo Plenário a proposta de alterar a redação do art. 26,
71 desvinculando o CONARQ do Arquivo Nacional e inserindo neste dispositivo, na forma de
72 parágrafos os dispositivos do capítulo “Do Conselho Nacional de Arquivos e do Fundo
73 Nacional de Arquivos Públicos”, proposto pelo conselheiro Ivan Neves. É aprovado pelo
74 Plenário que seja retirada a expressão “implementação” do §1º do art. 26. A conselheira
75 Vilma Moreira ressalta que a maior parte das propostas enviadas pela consulta pública
76 defendem que a presidência do CONARQ seja definida por eleição entre os conselheiros e
77 que o Plenário deveria refletir sobre esse tema. O presidente do CONARQ lembra que o
78 assunto foi amplamente discutido na reunião anterior e o Plenário já havia deliberado pela
79 proposta que a presidência do CONARQ seja exercida pelo Ministro do órgão do Poder
80 Executivo Federal que vincular o Arquivo Nacional. O presidente do CONARQ entende
81 que se a intenção de mudar a lei é tornar o Conselho mais forte politicamente, isso é
82 alcançado indicando um agente político como presidente do Conselho que tenha mais força
83 política. O conselheiro Ivan Neves corrobora com o presidente do CONARQ, explicando
84 que a indicação de um Ministro como presidente do CONARQ não inviabiliza a hipótese de
85 que este Ministro eventualmente decida que a eleição seja feita entre os membros. O
86 conselheiro prossegue afirmando que as propostas enviadas a consulta pública que sugerem

87 a presidência do CONARQ seja decidida por eleição entre os conselheiros foram das
88 propostas da Associação dos Arquivistas Brasileiros e do Observatório de Políticas
89 Arquivísticas do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Documentos e Arquivos da
90 UNIRIO. O conselheiro informa que procurou os representantes dessas instituições e
91 questionou a possibilidade de acatar parcialmente as sugestões propostas e obteve a
92 anuência dos mesmos. O presidente do CONARQ sugere que seja alterada a redação do §3º
93 do art. 26, trocando a expressão “regulamento próprio” por “decreto regulamentador”, de
94 forma a evitar que tal regulamentação seja feita por portaria, por exemplo. Essa proposta é
95 aprovada pelo Plenário do CONARQ. O conselheiro Alfredo Tolmasquim sugere que a
96 redação do art. 26-A seja “Fica criado o Fundo Nacional de Arquivos”. O conselheiro Ivan
97 Neves explica que um Fundo deve ser criado por lei específica, não sendo possível definir
98 na Lei de arquivos a criação de um Fundo de Arquivos, pois seria inconstitucional. O
99 conselheiro Ivan Neves explica que a proposta apresentada por ele traz uma redação
100 autorizativa ao Legislativo. O presidente do CONARQ destaca que o Fundo não deve servir
101 para pagar despesas básicas de um órgão público, como pessoal e compra de material. O
102 conselheiro Alfredo Tolmasquim entende que a redação apresentada direciona o fundo
103 apenas para as instituições arquivísticas públicas e diz que o fundo também deveria ser para
104 arquivos públicos ou de interesse público. Segue uma longa discussão, principalmente por
105 parte dos conselheiros Ivan Neves, Alfredo Tolmasquim e pelo presidente do CONARQ se
106 o art. 26-A deva ou não criar o Fundo. O conselheiro Ivan Neves destaca que será muito
107 difícil que o Fundo seja criado devido à conjuntura política e econômica adotada pelo
108 governo federal e que uma redação autorizativa permitiria que o projeto de lei possa ser
109 aprovado mesmo sem a criação do Fundo. A conselheira Ismênia Martins sugere que o
110 decreto que regulamente a lei traga a previsão que os fundos de financiamento de projetos
111 mantidos pela União e que possuam uma linha específica para acervos dêem preferência a
112 acervos públicos. A conselheira Maria Izabel entende que a sugestão da conselheira
113 Ismênia é mais factível de ser executada do que a criação de um Fundo de Arquivos, mas
114 sugere que o dispositivo sobre a criação do Fundo seja mantido no Projeto de Lei, uma vez
115 que a comunidade arquivística anseia pela criação de um Fundo. O conselheiro André
116 Freire concorda com a sugestão da conselheira Maria Izabel e afirma que a manutenção do
117 dispositivo do Fundo acarreta na obrigação ao Legislativo de apreciar e eventualmente

118 rejeitar a criação do Fundo. O presidente do CONARQ entende que a proposta da
119 conselheira Ismênia não inviabiliza que o dispositivo referente ao Fundo seja mantido na
120 lei. Terminada as discussões sobre o art. 26-A, o Plenário inicia uma revisão final do
121 projeto de lei. O conselheiro Alfredo Tolmasquim sugere que o §2º do art. 3º seja deslocado
122 para o art. 7º que trata dos arquivos públicos. A conselheira Maria Izabel entende que a
123 redação deve ser mantida já que o art. 3º trata da gestão de documentos. A redação é
124 mantida. O conselheiro Alfredo Tolmasquim pergunta se o §3º do art. 17, que enumera as
125 instituições arquivísticas do Poder Executivo Federal, não deveria ser um artigo separado. É
126 aprovado que o referido dispositivo seja o art. 17-A da lei. O conselheiro Alfredo
127 Tolmasquim pergunta por que o art. 20 não lista as instituições arquivísticas do Poder
128 Judiciário, nos moldes dos demais artigos. O conselheiro Marivaldo Dantas explica que o
129 Poder Judiciário não possui instituição arquivística nos moldes dos demais, já que cada
130 Tribunal possui seu arquivo e as normativas advêm do CNJ. É substituída a expressão
131 “atividades jurisdicionais” por “funções e atividades” de forma a incluir atividades meio e
132 finalísticas. Fica aprovado que o documento finalizado na reunião será enviado aos
133 conselheiros que participaram das 73ª, 74ª e 75ª Reuniões Plenárias para eventuais
134 correções de forma. Terminada a revisão do PL, fica deliberado que o projeto de lei será
135 encaminhado ao Ministro da Justiça juntamente com uma exposição de motivos e um
136 histórico do processo de reformulação da lei. O Presidente do CONARQ entende que caso
137 ainda existam membros da comunidade arquivística com propostas de alteração a lei, tais
138 propostas deverão ser enviadas diretamente ao Ministério da Justiça. Finalizado o tema
139 sobre a alteração da Lei de Arquivos, o conselheiro Alfredo Tolmasquim sugere que seja
140 discutido na próxima Reunião Plenária um plano de ação do CONARQ para o ano de 2014.
141 Os conselheiros começam a discutir a data das próximas reuniões, a serem realizadas no
142 primeiro semestre de 2014. Fica deliberado que as próximas reuniões plenárias serão
143 realizadas nos dias 19 e 20 de março de 2014. Nada mais havendo a tratar, o presidente do
144 CONARQ agradece a presença de todos e encerra a 75ª Reunião Plenária.

145

146 **Obs:** Tendo presente o volume de alterações apresentadas relativamente ao texto da minuta
147 de Projeto de Lei elaborada pelo Conselheiro Ivan Fernandes Neves a partir da
148 consolidação das contribuições recebidas durante a consulta pública realizada pelo

149 Conselho, no período de 15 de setembro a 15 de novembro de 2013, foram anexados a esta
150 Ata, dois textos, a saber: a versão da minuta elaborada pelo Conselheiro Ivan Fernandes e
151 apresentada ao Plenário para análise, discussão e a versão final com as alterações propostas
152 e aprovadas pelo Plenário, durante as 73^a, 74^a e 75^a Reuniões Plenárias do CONARQ